



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E INFORMÁTICA**

EDITAL Nº 1, DE 3 DE MARÇO DE 2009

O Diretor do Centro de Engenharia Elétrica e Informática (CEEI) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 4.175/02, de 27/03/2002, bem como nas Portarias nº 286/2008 e nº 36/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas Portarias nº 1.110 de 04 de Setembro de 2008, nº 1.226 de 06 de Outubro de 2008 e nº 1.503 de 11 de Dezembro de 2008 do Ministério da Educação torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas na carreira do Magistério Superior pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFCG, observando as disposições legais aplicáveis à espécie, a Resolução nº 07/2007 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG e as normas contidas neste Edital. As inscrições serão realizadas no período de 16 de março de 2009 a 14 de abril de 2009 (nos dias úteis), no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, da segunda à sexta-feira, na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica - DEE/CEEI/UFCG, localizada no Bloco CG do Campus de Campina Grande, Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58429-900. Após esse período, caso não haja candidatos inscritos ou inscrições homologadas para a classe de Professor Adjunto, Padrão I, em qualquer das áreas do concurso, estarão automaticamente abertas novas inscrições, no período de 20 de abril de 2009 a 24 de abril de 2009, para a classe de Professor Assistente, Padrão I, para a(s) respectiva(s) área(s). As áreas do concurso e respectivas vagas estão especificadas na tabela abaixo. O concurso terá validade de um ano, renovável por igual período. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme a disponibilidade orçamentário-financeira atestada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O Edital completo pode ser obtido na página eletrônica da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br/>).

Remuneração do cargo: Professor Adjunto, Nível I: R\$ 6.497,15. Professor Assistente, Nível I: R\$ 3.997,08.

Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento Objeto do Concurso	Áreas Conexas	Titulação Acadêmica Exigida	Regime de Trabalho	Vagas
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica: Alta Tensão	Computação Física Matemática	Graduação em Engenharia Elétrica ou outras denominações adotadas pelo INEP/MEC e Doutorado (*) em Engenharia Elétrica ou outras denominações de acordo com a Área de Engenharias IV da CAPES/MEC	DE	01
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica: Controle e Automação	Computação Física Matemática	Graduação em Engenharia Elétrica ou outras denominações adotadas pelo INEP/MEC e Doutorado (*) em Engenharia Elétrica ou outras denominações de acordo com a Área de Engenharias IV da CAPES/MEC	DE	01
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica: Eletromagnetismo	Computação Física Matemática	Graduação em Engenharia Elétrica ou outras denominações adotadas pelo INEP/MEC e Doutorado (*) em Engenharia Elétrica ou outras denominações de acordo com a Área de Engenharias IV da CAPES/MEC	DE	01
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica: Processamento de Sinais	Computação Física Matemática	Graduação em Engenharia Elétrica ou outras denominações adotadas pelo INEP/MEC e Doutorado (*) em Engenharia Elétrica ou outras denominações de acordo com a Área de Engenharias IV da CAPES/MEC	DE	01

(*) Mestrado (exclusivamente no caso de não haver candidatos inscritos ou inscrições homologadas para a Classe de Professor Adjunto, Padrão I).

WELLINGTON SANTOS MOTA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 1, DE 3 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, por delegação de competência do Magnífico Reitor, e considerando as autorizações ministeriais concedidas pelas Portarias nº 286/MPOG, 02/09/2008, publicada no Diário Oficial da União em 03/09/2008, alterada pela Portaria/MPOG nº 36, de 26/02/2009, D.O.U. de 27/02/2009; nº 1.226/MEC, de 06/10/2008, D.O.U. de 07/10/2008 e nº 1.500/MEC, de 09/12/2008, D.O.U. de 10/12/2008. Com base no disposto no Art. 37, Incisos I e II, da CF, e Art. 11, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, nos anos de 2009 e 2010, de cargos do quadro efetivo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a surgir no quadro de pessoal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, nos anos de 2009 e 2010, dos cargos constantes no item 6 deste Edital e será realizado sob a responsabilidade de Comissão Especial designada por ato do Secretário de Recursos Humanos da UFCG.

1.2.As etapas de elaboração, aplicação e correção de provas, bem como as de classificação de candidatos e entrega de resultados, serão executadas pela COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande, mantida a coordenação do concurso, publicação dos resultados e das respostas de recursos a cargo da Comissão prevista no subitem antecedente;

2. INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a partir das 9h00min de 13/04/2009 até 23h59min de 27/04/2009, por intermédio do preenchimento do Requerimento de Inscrição e da Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme as instruções contidas naquela página.

2.2.Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

2.3.No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por um único cargo e o respectivo Campus.

2.3.1.Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de cargo e/ou Campus, para os quais o candidato optou.

2.4.Para efeitos de inscrição, somente serão considerados como documento de identidade, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; carteira fornecida por órgãos ou conselhos de classe; Carteira Nacional de Habilitação (com foto); Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

2.4.1.O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura, no local de realização das provas.

2.5.No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, será considerada apenas a cédula de identidade de estrangeiro que comprove a sua condição de permanente no país, conforme o art. 132, da Lei nº 6.815/80 ou cédula de identidade de modelo igual ao do brasileiro, conforme o art. 9º do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.

2.6.O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos do nível de classificação D e 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível de classificação E, devendo ser pago no Banco do Brasil, impreterivelmente até o dia 15/04/2009, utilizando, para isso, a GRU de que trata o subitem 2.1.

2.7.A Comissão Especial do Concurso não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do concurso.

2.9.Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.10.O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

2.11.As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição e na GRU, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Concurso Público, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

2.12.O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida apenas a última.

2.13.Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do Requerimento de Inscrição e da quitação da GRU com o Sistema de Administração Financeira da União - SIAFI, a inscrição do candidato será deferida e liberado o Comprovante de Inscrição.

2.14.A partir do dia 27 de abril de 2009 o candidato deverá acessar o sítio da COMPROV, para verificar a confirmação da sua inscrição e imprimir seu Comprovante de Inscrição.

2.14.1.O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

2.15.A partir do dia 27 de abril de 2009, será publicada no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, com as respectivas justificativas.

3. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.Será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, no período de 01/04/2009 a 07/04/2009, no sítio www.comprov.ufcg.edu.br.

3.2.Para pleitear a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá atender ao que consta no item 2 deste Edital, exceto no que se refere à GRU e, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e fornecer o Número de Identificação Social - NIS;

b) Pertencer a uma família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;

c) Apresentar Declaração Eletrônica de Pertinência à Família de Baixa Renda, disponível no sítio www.comprov.ufcg.edu.br.

3.3.A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4.A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será realizada, no dia 13/04/2009, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no sítio www.comprov.ufcg.edu.br.

3.5.O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido deverá cumprir integralmente o que consta no item 2.

4. VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/Campus, 5% serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, da Lei 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

4.2.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

4.3.Para atender ao percentual máximo de 20%, haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais - PNE nos cargos/Campi com número de vagas igual ou superior a 5(cinco).

4.4.O candidato que se declarar PNE concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5.Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Anexar ao requerimento de inscrição, laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

4.6.O candidato PNE poderá requerer no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas indicando e justificando as condições de que necessita para a realização das mesmas.

4.7.Os candidatos aprovados no Concurso Públicos serão submetidos a avaliação, sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial da UFCG, que emitirá laudo individual sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a que está se submetendo, descritas no Anexo I, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

4.7.1.O não comparecimento à perícia médica, bem como o parecer atestando a inexistência de compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, acarretará a perda do direito à vaga reservada aos PNE, submetendo-se, o candidato, a ampla concorrência.

4.8.A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.9.As vagas destinadas para PNE que não forem providas por falta de candidatos aprovados ou pelos motivos expostos no subitem 4.7.1 serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

4.10.O candidato PNE reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5. POSICIONAMENTO NA CARREIRA, REMUNERAÇÃO E REGIMES

5.1.O ingresso no cargo far-se-á no padrão de vencimento inicial e no primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação, de conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 11.091/05, com remuneração composta pelo vencimento básico acrescido de vantagens e benefícios estabelecidos em lei.

5.2.O vencimento básico inicial por nível de classificação é assim disposto:

5.3.Nível de Classificação D: R\$ 1.364,53;

5.4.Nível de Classificação E: R\$ 1.747,83.

5.5.O regime de trabalho é de quarenta horas semanais, sendo o regime jurídico regulado pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e suas alterações, e carreira definida no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005.